

Bruxelas, 14 de outubro de 2024
(OR. en)

14480/24

ENV 997
CLIMA 356

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 14 de outubro de 2024

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14357/24 + COR 1

Assunto: Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):

- Preparação da décima sexta reunião da Conferência das Partes (COP16) na CDB
- Preparação da décima primeira reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP11)
- Preparação da quinta reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP5)
(Cali, Colômbia, 21 de outubro – 1 de novembro de 2024)
= Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho na sua 4050.^a reunião realizada em 14 de outubro de 2024.

CONVENÇÃO SOBRE A DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CDB)

Preparação da décima sexta reunião da Conferência das Partes (COP16) na CDB

Preparação da décima primeira reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP11)

Preparação da quinta reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP5)

(Cali, Colômbia, 21 de outubro – 1 de novembro de 2024)

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as conclusões do Conselho sobre os seguintes temas:

- Povos indígenas¹;
- Os oceanos e os mares²;
- Uma bioeconomia sustentável para a Europa: Reforçar as ligações entre economia, sociedade e ambiente³;
- A intensificação da ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial⁴;

¹ Documento 8814/17.

² Documento 14249/19.

³ Documento 14594/19.

⁴ Documento 15151/19.

- Preparação do quadro mundial para a biodiversidade após 2020 Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)⁵;
- Estratégia do Prado ao Prato⁶;
- Biodiversidade – necessidade de ação urgente⁷;
- Tornar a recuperação circular e ecológica⁸;
- Estratégia da União para produtos químicos sustentáveis: tempo de agir⁹;
- Prioridades da UE para a Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares de 2021¹⁰;
- Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030¹¹;
- Diplomacia climática da UE: acelerar a aplicação dos resultados de Glasgow¹²;
- Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB): Preparação da décima quinta reunião da Conferência das Partes (COP 15) na CDB; Preparação da décima reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 10); Preparação da quarta reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP 4) (Montreal, Canadá, 7-19 dezembro de 2022)¹³;
- Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC): Preparação da 28.ª Conferência das Partes (COP28) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) (Dubai, 30 de novembro – 12 de dezembro de 2023)¹⁴;
- Oportunidades da bioeconomia à luz dos atuais desafios, com especial destaque para as zonas rurais¹⁵;
- Diplomacia Verde da UE¹⁶

⁵ Documento 15272/19 + COR 1.

⁶ Documento 12099/20.

⁷ Documento 12210/20.

⁸ Documento 13852/20.

⁹ Documento 6941/21.

¹⁰ Documento 9335/21.

¹¹ Documento 13537/21.

¹² Documento 6120/22.

¹³ Documento 13975/22.

¹⁴ Documento 14285/23.

¹⁵ Documento 8406/23.

¹⁶ Documento 7865/24.

- 8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente – Reapreciação intercalar – O caminho a seguir rumo a uma transição ecológica, justa e inclusiva para uma Europa sustentável¹⁷.

SUBLINHANDO que a perda contínua de biodiversidade constitui uma ameaça mundial e existencial para a humanidade e SALIENTANDO a necessidade de mudanças transformadoras para fazer face a este desafio;

PROFUNDAMENTE ALARMADO com a gravidade e a urgência das crises mundiais interdependentes da perda de biodiversidade, da degradação dos ecossistemas, dos solos, da água e dos oceanos, das alterações climáticas e da poluição, bem como com as consequências da perda contínua de biodiversidade para a prestação de serviços ecossistémicos e o bem-estar humano;

SALIENTANDO a necessidade urgente da aplicação plena e efetiva da CDB e dos respetivos protocolos;

REAFIRMANDO os compromissos assumidos no âmbito do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal (QMB de Kunming-Montreal), que estabelece objetivos e metas ambiciosos para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade e fornece um roteiro abrangente para travar e inverter a perda de biodiversidade até 2030, a fim de colocar a natureza numa trajetória de recuperação em benefício das pessoas e do planeta, SUBLINHA a necessidade de todas as partes, demais governos e partes interessadas reforçarem as suas ações a nível mundial, regional, nacional e infranacional para alcançar os objetivos e as metas do QMB de Kunming-Montreal;

REITERANDO o compromisso assumido pela União Europeia, bem como pelos seus Estados-Membros, no sentido de aplicar o QMB de Kunming-Montreal e de abordar de forma urgente e eficaz as causas diretas e indiretas da perda de biodiversidade, o que reveste de grande importância a adoção e a execução de estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade atualizados ou revistos e de outros instrumentos pertinentes;

SALIENTA que o Regulamento (UE) 2024/1991 relativo ao restauro da natureza, que entrou em vigor em 18 de agosto de 2024, constitui um contributo fundamental da UE e dos seus Estados-Membros para a aplicação do QMB de Kunming-Montreal, bem como um passo importante no sentido de inverter a perda da natureza e aumentar a resiliência da Europa face aos efeitos das alterações climáticas;

¹⁷ Documento 11326/24.

RECONHECENDO que toda a sociedade e a economia estão altamente dependentes da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos e têm a responsabilidade de concretizar a visão e a missão do QMB de Kunming-Montreal;

RECONHECENDO a interdependência entre a perda de biodiversidade, as alterações climáticas, a poluição e a degradação dos solos; AFIRMA o seu empenho em dar resposta a estas situações de emergência de uma forma abrangente, integrada e coerente, que inclua estratégias mutuamente benéficas, com salvaguardas sociais e ambientais sólidas, nomeadamente através de soluções baseadas na natureza; DESTACA a necessidade de abordar onexo entre a biodiversidade, o clima, os solos, a água e os oceanos, os alimentos e a saúde de uma forma sólida, eficaz e holística; SALIENTA a necessidade de uma abordagem coerente das múltiplas causas interligadas da perda de biodiversidade, a fim de evitar ou minimizar soluções de compromisso que possam ser contraproducentes para a aplicação do QMB de Kunming-Montreal;

CIENTE do facto de que a 16.^a reunião da Conferência das Partes na CDB, a 29.^a reunião da Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) e a 16.^a reunião da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CNUCD) se realizam de forma consecutiva, o que representa uma oportunidade única para as Convenções do Rio se apoiarem mutuamente, bem como para reforçar a aplicação do QMB de Kunming-Montreal, a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e a consecução dos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

CONGRATULANDO-SE com a ambição da Colômbia de assegurar que a COP16 seja uma «COP para as pessoas»; e RECONHECENDO que uma abordagem baseada nos direitos humanos, a equidade e a igualdade de género são fundamentais para a aplicação do QMB de Kunming-Montreal;

SUBLINHA que, para efeitos das presentes conclusões do Conselho, o termo «Povos Indígenas e comunidades locais» é aplicado sem prejuízo de continuar a ser utilizada, nos documentos da CDB, a terminologia acordada constante da Decisão XII/12 da COP da CDB, na pendência das negociações sobre esta questão;

CAPÍTULO I – CONVENÇÃO SOBRE A DIVERSIDADE BIOLÓGICA

Apoio à aplicação do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal

1. CONGRATULA-SE com o reforço da abordagem multidimensional do planeamento, do acompanhamento, da comunicação de informações e da revisão do QMB de Kunming-Montreal e a Decisão 15/6 da COP; ESTÁ EMPENHADO em adotar, na COP16, um processo sólido, eficiente, transparente e claro para a análise global dos progressos coletivos na aplicação do QMB de Kunming-Montreal, a fim de reforçar a aplicação e incentivar compromissos adicionais;
2. ESTÁ IGUALMENTE EMPENHADO em adotar as atualizações do quadro de acompanhamento, de modo a poder medir os progressos realizados na consecução dos objetivos e metas do QMB de Kunming-Montreal; INSTA todas as Partes a utilizarem, nos sétimo e oitavo relatórios nacionais, o quadro de acompanhamento, em particular os indicadores principais e binários; e SOLICITA que as partes interessadas e os acordos multilaterais no domínio do ambiente pertinentes contribuam para a aplicação do QMB de Kunming-Montreal, utilizando o quadro de acompanhamento nos seus relatórios;
3. SALIENTA que o QMB de Kunming-Montreal deve ser utilizado para alinhar, hierarquizar e orientar melhor, e com eficiência, os trabalhos dos vários órgãos da Convenção e dos respetivos protocolos, do seu Secretariado e do seu orçamento;

Integração intra e intersectorial da biodiversidade

4. REITERA a importância crucial, para o êxito da implementação dos objetivos da CDB e do QMB de Kunming-Montreal, de se integrar a biodiversidade em todos os níveis de governo e da sociedade, bem como em todas as políticas e setores; APELA a que se chegue a um acordo na COP16 sobre a organização dos trabalhos da CDB em matéria de integração da biodiversidade até 2030, incluindo um calendário realista, mas ambicioso, com elementos concretos;
5. CONGRATULA-SE com a Abordagem Comum das Nações Unidas em matéria de Biodiversidade, enquanto um esforço coeso, sistemático e colaborativo para aplicar o QMB de Kunming-Montreal facilitando a integração da biodiversidade em todo o sistema das Nações Unidas (ONU), e CONVIDA as organizações das Nações Unidas a continuarem a aplicar ativamente, no âmbito dos respetivos mandatos, a Abordagem Comum em matéria de Biodiversidade;

Reforço e desenvolvimento de capacidades e cooperação técnica e científica

6. APOIA a decisão relativa à seleção dos centros regionais e sub-regionais de apoio à cooperação técnica e científica, enquanto instrumentos fundamentais para permitir que as partes e as organizações pertinentes, o setor privado, as mulheres, os jovens, os Povos Indígenas e comunidades locais, bem como outras partes interessadas, utilizem eficazmente os conhecimentos científicos, a tecnologia e a inovação para apoiar a aplicação do QMB de Kunming-Montreal;
7. APELA a que seja tomada uma decisão sobre a entidade que acolherá a entidade mundial de coordenação do mecanismo de cooperação técnica e científica; e REALÇA que, para assegurar o seu bom funcionamento, são necessárias capacidades adequadas, com a assistência do Serviço Mundial de Apoio ao Conhecimento para a Biodiversidade, e uma interação significativa com os centros regionais e sub-regionais de apoio à cooperação técnica e científica no que diz respeito a aspetos técnicos;
8. REALÇA o papel e a importância de uma base factual sólida para a elaboração de políticas, constituída tanto por conhecimentos científicos como por conhecimentos tradicionais, e SUBLINHA a importância dos resultados fornecidos pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES) e pelo Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC); e APELA a um maior reforço da colaboração entre a IPBES e a CDB; CONGRATULA-SE com as negociações em curso com vista a preparar a criação de um painel ciência-políticas, a fim de continuar a contribuir para a boa gestão dos produtos químicos e dos resíduos e de prevenir a poluição, em conformidade com a Resolução 5/8 do PNUA;

Gestão de conhecimentos e o Mecanismo de Intercâmbio de Informações

9. APOIA a adoção da Estratégia de Gestão de Conhecimentos para apoiar a aplicação do QMB de Kunming-Montreal e o acompanhamento do impacto das atividades na biodiversidade;
10. CONGRATULA-SE com o programa de trabalho do Mecanismo de Intercâmbio de Informações e, em particular, com o papel dos centros coordenadores nacionais no que toca a apoiar as partes e as partes interessadas na partilha de experiências e boas práticas e na promoção da cooperação técnica e científica;

Cooperação com outras convenções e organizações

11. ESTÁ FORTEMENTE EMPENHADO em combater de forma eficaz e integrada a perda de biodiversidade, a degradação dos ecossistemas, dos solos, da água e dos oceanos, as alterações climáticas e a poluição e, por conseguinte, APELA a uma cooperação mais estreita e reforçada e ao reforço das sinergias entre as três Convenções do Rio e outros acordos e iniciativas multilaterais a todos os níveis, outras iniciativas das Nações Unidas e outros processos internacionais pertinentes, nomeadamente através do Processo de Berna, bem como com as partes interessadas, incluindo as instituições financeiras;
12. APELA ao reforço da colaboração a todos os níveis entre a CDB, a CQNUAC e a CNUCD com vista à aplicação do QMB de Kunming-Montreal e do Acordo de Paris, respetivamente, bem como do Programa de Fixação de Objetivos de Neutralidade da Degradação das Terras, nomeadamente através de uma melhor utilização do Grupo de Ligação Conjunto das Convenções do Rio, mediante o reforço da cooperação e das sinergias entre as suas COP em 2024 e mais além, tendo igualmente em vista explorar o potencial de um trabalho conjunto entre as convenções, e através de uma maior colaboração a nível nacional, especialmente no que toca ao desenvolvimento, revisão e execução das estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade, dos contributos determinados a nível nacional, dos planos nacionais de adaptação, dos programas nacionais de ação, dos objetivos nacionais voluntários de neutralidade da degradação das terras e dos planos nacionais para as secas;
13. INCENTIVA as partes a acelerarem e a intensificarem a aplicação de soluções baseadas na natureza, tal como definidas na Resolução n.º 5 da 5.ª sessão da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente;
14. CONGRATULA-SE com a declaração conjunta da COP28 sobre o clima, a natureza e as pessoas, elaborada pela Presidência da COP28 da CQNUAC, e com a decisão sobre o balanço mundial que destaca a proteção dos ecossistemas terrestres e marinhos que atuam como sumidouros e reservatórios de gases com efeito de estufa conservando a biodiversidade, nomeadamente travando e invertendo a desflorestação e a degradação florestal até 2030;
15. INCENTIVA o reforço da cooperação entre a IPBES e o PIAC durante o sétimo período de avaliação, tal como solicitado na décima sessão plenária da IPBES, bem como das atividades relacionadas com a criação do painel ciência-políticas sobre produtos químicos, resíduos e prevenção da poluição;

Informações de sequências digitais sobre os recursos genéticos (ISD)

16. SALIENTA a importância dos critérios e princípios constantes da Decisão 15/9 da COP e REAFIRMA a sua disponibilidade para contribuir para identificar e adotar, na COP16, as modalidades operacionais do Mecanismo Multilateral de Partilha de Benefícios decorrentes da utilização de ISD sobre os recursos genéticos, incluindo um fundo mundial; SALIENTA que qualquer solução tem de preservar o acesso aberto às ISD e impedir o acompanhamento e localização das sequências de ISD, cumprindo simultaneamente, na totalidade, os critérios estabelecidos na Decisão 15/9 da COP;
17. SALIENTA AINDA que as modalidades para tornar operacional o Mecanismo Multilateral de Partilha de Benefícios decorrentes da utilização de ISD devem ser adaptáveis e complementares relativamente a outros instrumentos de acesso e partilha de benefícios;
18. SUBLINHA que o fundo mundial para as ISD deve basear-se principalmente em contributos diretos do setor privado de todos os países; e REITERA a sua preferência por que se evite a proliferação de fundos e se minimizem os custos de gestão e execução;
19. SALIENTA a importância de garantir que o Mecanismo Multilateral de Partilha de Benefícios decorrentes da utilização de ISD proporcione segurança e clareza jurídicas a todos os fornecedores e utilizadores de ISD e crie condições de concorrência equitativas para todos os utilizadores;
20. SALIENTA que todas as partes e os Povos Indígenas e comunidades locais de todos os países devem ser elegíveis para receber financiamento e SUBLINHA que o pagamento dos benefícios monetários deve contribuir para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade, ser previsível e basear-se em múltiplos critérios ponderados;
21. CONTINUA aberto a ponderar e avaliar a possibilidade de, no futuro, as partes alargarem voluntariamente o Mecanismo Multilateral aos recursos genéticos, embora a COP16 deva manter a tónica nas ISD; SALIENTA que, neste contexto, é importante assegurar que o Mecanismo Multilateral estabeleça um desembolso efetivo, justo e previsível dos fundos para todas as partes, com base no princípio de que todas as partes são fornecedores e utilizadores de recursos genéticos;

Mobilização de recursos e o mecanismo financeiro

22. REITERA o seu empenho em mobilizar recursos de todas as fontes e em alinhar progressivamente todos os fluxos financeiros e orçamentais pertinentes pelos objetivos e metas do QMB de Kunming-Montreal;
23. APOIA o papel do Fundo para o Ambiente Mundial (FAM), na qualidade de mecanismo financeiro da Convenção, bem como o do Fundo do Quadro Mundial para a Biodiversidade, e CONGRATULA-SE com os resultados intercalares do FAM, que, tendo já atingido 69 % do seu objetivo de financiamento da biodiversidade, contribui para fornecer e mobilizar eficazmente recursos financeiros significativos para a CDB e para a aplicação do QMB de Kunming-Montreal;
24. CONGRATULA-SE com a criação e a rápida operacionalização do Fundo do Quadro Mundial para a Biodiversidade, bem como com as contribuições para ele efetuadas, e INCENTIVA novas contribuições de todas as fontes, a fim de reforçar a aplicação do QMB de Kunming-Montreal; REGISTA que os trabalhos realizados até à data não identificaram elementos que justifiquem a necessidade de um instrumento mundial específico para o financiamento da biodiversidade para além das estruturas de financiamento já existentes;
25. REALÇA que os esforços devem incidir na aplicação do QMB de Kunming-Montreal, inclusive nos seus objetivos e metas relacionados com a mobilização de recursos, bem como na colaboração com as estruturas de financiamento já existentes e na otimização das mesmas;
26. INCENTIVA o FAM a continuar a aumentar a eficácia, a eficiência e a transparência da disponibilização de recursos, a alavancar o financiamento privado, a promover o financiamento misto e a aplicar estratégias para a angariação de recursos novos e adicionais;
27. CONGRATULA-SE igualmente com as tendências positivas que os mais recentes relatórios da OCDE relativos aos dados estatísticos sobre o financiamento da biodiversidade até 2022 identificaram no total dos recursos financeiros internacionais relacionados com a biodiversidade destinados aos países em desenvolvimento, REGISTANDO embora os desafios que subsistem no que toca a colmatar o défice de financiamento da biodiversidade; INSTA todos os países que estejam em condições de o fazer a contribuírem para o financiamento internacional da biodiversidade, refletindo a natureza dinâmica e evolutiva das respectivas capacidades, e CONVIDA as partes interessadas, incluindo o setor privado e o setor financeiro, a intensificarem o seu contributo para a aplicação do QMB de Kunming-Montreal e a alinharem os seus fluxos financeiros pelo mesmo;

28. RECORDA os compromissos financeiros assumidos pela Comissão Europeia no sentido de duplicar o financiamento externo para a biodiversidade, nomeadamente em prol dos países mais vulneráveis, bem como os compromissos financeiros assumidos por vários Estados-Membros da UE; SUBLINHA que a UE e os seus Estados-Membros são no seu conjunto, de longe, os maiores prestadores a nível mundial de ajuda pública ao desenvolvimento relacionada com a biodiversidade;
29. SUBLINHA a necessidade de explorar formas de acelerar o financiamento internacional destinado à biodiversidade; ESTÁ EMPENHADO em continuar a realizar progressos nas principais abordagens do financiamento internacional da UE com vista à aplicação do QMB de Kunming-Montreal, na perspetiva da COP17, e convida a Comissão a apresentar propostas concretas relativas às posições da UE sobre esta matéria;
30. SALIENTA a importância de uma abordagem de governação integrada e de mobilização de toda a sociedade, em particular através da criação de condições e de ambientes de investimento favoráveis à integração da ação no domínio da biodiversidade nas políticas macroeconómicas e orçamentais, nomeadamente a orçamentação, o investimento público e os procedimentos de contratação pública;
31. APELA a que se prossiga a aplicação de abordagens a todos os níveis e por parte de todos os intervenientes relevantes, tanto públicos como privados, para levar a cabo ações com vista à consecução dos objetivos e metas do QMB de Kunming-Montreal relacionados com a mobilização de recursos, bem como a aplicação da estratégia de mobilização de recursos para o QMB de Kunming-Montreal; SALIENTA a importância de se adotar, na COP16, uma estratégia para a mobilização de recursos revista;
32. DESTACA a eficácia do objetivo em matéria de biodiversidade do Quadro Financeiro Plurianual da UE 2021-2027 para incentivar os investimentos na biodiversidade;
33. SALIENTA a necessidade de identificar e eliminar progressivamente ou reorientar os subsídios prejudiciais à biodiversidade, começando pelos subsídios mais prejudiciais, bem como de expandir os incentivos positivos e os instrumentos económicos;
34. CONGRATULA-SE com o aumento do número de planos nacionais de financiamento da biodiversidade e instrumentos semelhantes, e com o apoio financeiro do FAM e do Instrumento de Assistência Técnica da UE;
35. REAFIRMA o seu empenho em desenvolver alianças fortes com os países em desenvolvimento, a fim de apoiar a execução dos planos nacionais de financiamento da biodiversidade, incluindo os esforços destinados a reforçar as capacidades para apoiar esses planos;

Biodiversidade marinha e costeira

36. RECORDANDO que a Resolução 78/69 da Assembleia Geral das Nações Unidas reafirma que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) estabelece o quadro legal no âmbito do qual devem ser levadas a cabo todas as atividades nos oceanos e mares; CONGRATULA-SE com a adoção do Acordo, no âmbito da CNUDM, relativo à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica marinha das áreas não sujeitas à jurisdição nacional (Acordo BBNJ) e APELA à ratificação do acordo antes da terceira Conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos, a fim de permitir a sua rápida entrada em vigor, o que constitui uma oportunidade fundamental para promover a rápida consecução dos objetivos e metas do QMB de Kunming-Montreal relacionados com a biodiversidade marinha e costeira; SALIENTA a importância da futura cooperação e colaboração entre a CDB e o Acordo BBNJ para apoiar a aplicação efetiva do QMB de Kunming-Montreal, em particular a sua meta n.º 3;
37. SALIENTA a importância de adotar modalidades revistas para a alteração das descrições das zonas importantes do ponto de vista ecológico ou biológico (ZIEB) e a descrição de novas zonas, a fim de assegurar que o processo ZIEB continue a dar um contributo científico valioso para a aplicação do QMB de Kunming-Montreal e do Acordo BBNJ; SUBLINHA que o resultado do processo ZIEB deve respeitar plenamente a soberania, os direitos soberanos ou a jurisdição dos Estados costeiros, tal como previsto na CNUDM;
38. SALIENTA AINDA a importância de prosseguir os esforços no que toca aos programas de trabalho para a biodiversidade marinha e costeira e a biodiversidade das ilhas, nomeadamente acelerando a execução das ações prioritárias, em especial as relativas aos recifes de coral, fazendo referência ao atual branqueamento em massa, e concluindo a identificação das lacunas pertinentes e dos domínios que necessitam de atenção adicional para apoiar a aplicação do QMB de Kunming-Montreal;

Outras questões relacionadas com a COP16

39. APELA AINDA a que sejam alcançados resultados significativos na COP16 no que diz respeito a outras temáticas fundamentais, como a biodiversidade e a saúde, nomeadamente a adoção de um plano de ação mundial sobre biodiversidade e saúde que esteja em consonância com a abordagem «Uma Só Saúde», a biodiversidade e as alterações climáticas, as espécies exóticas invasoras e a conservação das plantas;

Questões relacionadas com os Povos Indígenas e comunidades locais

40. RECONHECE o importante papel e os importantes contributos dos Povos Indígenas e comunidades locais enquanto guardiões da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais, inovações e práticas com relevância para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica; está EMPENHADO em apoiar os direitos, os conhecimentos e as práticas desses Povos Indígenas e comunidades locais através de abordagens inclusivas e participativas, em conformidade com os instrumentos internacionais, nomeadamente a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e o direito internacional dos direitos humanos;
41. SALIENTA a importância crucial de se trabalhar no sentido da adoção de um novo programa de trabalho sobre o artigo 8.º, alínea j), e as disposições conexas e de encontrar uma solução adequada para os futuros acordos institucionais com vista à participação plena e efetiva dos Povos Indígenas e comunidades locais nos processos da CDB; e APOIA a criação de um novo organismo permanente, a fim de refletir a importância política e a necessidade de continuidade, desde que o mesmo seja eficiente em termos de custos e responda de forma eficaz e eficiente às necessidades identificadas;
42. REITERA o seu apoio à Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) (Resolução 61/295 da AGNU) e o empenho na consecução dos fins nela estabelecidos;
43. TOMA NOTA de que as recomendações do Fórum Permanente sobre Questões Indígenas serão abordadas na COP16; quando for debatida a terminologia atualmente utilizada no contexto da CDB, tal como acordada na Decisão XII/12 da COP, salienta que esta deve ser revista a fim de fazer referência aos *Povos Indígenas e comunidades locais*, mantendo simultaneamente a integridade e os objetivos da Convenção e sem diminuir nem extinguir os direitos de que os Povos Indígenas e comunidades locais gozam atualmente ou que possam vir a adquirir no futuro;

Bioeconomia sustentável e circular

44. RECONHECE que a bioeconomia é altamente dependente de ecossistemas saudáveis e resilientes e que importa promover sinergias entre a bioeconomia e a biodiversidade no âmbito do desenvolvimento e da implantação de uma bioeconomia sustentável e circular;

Biologia sintética

45. REITERA o seu compromisso para com a Decisão 14/19 da COP no que respeita à necessidade de um processo alargado e periódico de análise, acompanhamento e avaliação dos mais recentes desenvolvimentos tecnológicos no domínio da biologia sintética, CONGRATULA-SE com os resultados do processo e APOIA a continuação eficiente dos trabalhos com base na experiência anterior, incidindo nos impactos potencialmente positivos e negativos em relação aos três objetivos da Convenção, de preferência através de um Grupo *ad hoc* de Peritos Técnicos multidisciplinar, RECONHECENDO simultaneamente a necessidade de promover o reforço e desenvolvimento de capacidades, o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados, bem como a partilha de conhecimentos sobre a biologia sintética;

CAPÍTULO II – PROTOCOLO DE CARTAGENA SOBRE SEGURANÇA BIOLÓGICA

46. RECONHECENDO o importante papel do Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica e do Protocolo Suplementar de Nagoia-Kuala Lumpur sobre Responsabilidade Civil e Indemnização na consecução dos objetivos e das metas pertinentes do QMB de Kunming-Montreal, REALÇA a necessidade de aplicar integralmente o Protocolo reforçando os quadros nacionais de segurança biológica, adotando processos de avaliação dos riscos e de gestão dos riscos que sejam sólidos e baseados na ciência, melhorando o reforço das capacidades e o apoio técnico, com recurso ao Centro de Intercâmbio de Informações para a Segurança Biológica para efeitos de partilha de informações, e promovendo a sensibilização do público e a participação das partes interessadas;
47. REITERA que a capacidade de detetar e identificar organismos vivos modificados é um elemento importante da aplicação do Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica e INCENTIVA as partes a partilharem publicações de referência, métodos de deteção e materiais de formação no Centro de Intercâmbio de Informações para a Segurança Biológica;
48. TOMA NOTA das recomendações e preocupações manifestadas pelos membros do Comité de Cumprimento no âmbito do Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica no relatório da 19.^a reunião, e RECONHECE a necessidade de uma análise mais aprofundada das mesmas;
49. CONGRATULA-SE com os trabalhos do Grupo *ad hoc* de Peritos Técnicos sobre Avaliação e Gestão dos Riscos no que diz respeito aos materiais de orientação adicionais de carácter voluntário para apoiar a avaliação caso a caso dos riscos inerentes aos organismos vivos modificados por tecnologia de genética dirigida; e SALIENTA a importância da utilização desses materiais e da avaliação da sua aplicabilidade e utilidade;

50. REITERA a importância da abordagem de precaução, tal como consta do princípio 15 da Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento, e da avaliação dos riscos ambientais baseada em dados científicos constante das decisões relativas aos organismos vivos modificados, EXPRIME o seu apoio à continuação do processo estruturado e liderado pelas partes com vista a identificar e estabelecer prioridades em relação a questões específicas em matéria de avaliação dos riscos que possam merecer atenção, e REALÇA a necessidade de desenvolver novos materiais de orientação de carácter voluntário sobre a avaliação dos riscos relativamente a estas questões específicas identificadas;

CAPÍTULO III – PROTOCOLO DE NAGOIA RELATIVO AO ACESSO AOS RECURSOS GENÉTICOS E À PARTILHA DOS SEUS BENEFÍCIOS

51. SUBLINHA a importância da aplicação integral do Protocolo de Nagoia para a consecução dos objetivos do QMB de Kunming-Montreal, nomeadamente para garantir que os benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos sejam partilhados de forma justa e equitativa, contribuindo assim para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade;
52. REALÇA a necessidade de todas as partes reforçarem as suas medidas jurídicas, administrativas e estratégicas para facilitar o acesso aos recursos genéticos e assegurar que os benefícios decorrentes da sua utilização sejam partilhados de forma justa e equitativa, em conformidade com as disposições do Protocolo de Nagoia;
53. SALIENTA a importância da sensibilização e do reforço das capacidades entre as partes interessadas, incluindo os Povos Indígenas e comunidades locais, as mulheres e os jovens, no que diz respeito aos direitos e obrigações que lhes incumbem ao abrigo do Protocolo de Nagoia, e está EMPENHADO em adotar o Plano de Ação para o Reforço e o Desenvolvimento de Capacidades no âmbito do Protocolo de Nagoia.